



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000  
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88**

**LEI N.º 710/2013**

**ITAPIÚNA, 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, DESMEMBRANDO E CRIANDO SECRETARIAS E CARGOS; MODIFICANDO NOMENCLATURAS, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Estrutura Organizacional estipulada na Lei Municipal nº 608/2008 vigora com as seguintes modificações:

**I – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** fica desmembrada nas seguintes Secretarias:

- a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, onde ficaram inalteradas todas as funções e atribuições já previstas em Lei; excetuando-se as relativas à Secretaria de Finanças que passará a integrar a nova Secretaria de Finanças;
- b) **SECRETARIA DE FINANÇAS**, que incorporará as funções já existentes e previstas em Lei

**II – A SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, fica desmembrada nas seguintes Secretarias:

- a) **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, onde ficaram inalteradas todas as suas funções e atribuições já previstas em Lei: excetuando-se as relativas à Secretaria de Meio Ambiente que passará a integrar a nova Secretaria de Defesa do Meio Ambiente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000  
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88**

---

b) **SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, que incorporará as funções já existentes e previstas em Lei.

**Art. 2º** - Fica criado o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e de 01 (um) **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Fica criado o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** e de 01 (um) **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** - Fica criado o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO** e de 01 (um) **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano.

**Art. 5º** - Fica criado o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** e de 01 (um) **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Defesa e Meio Ambiente.

**Art. 6º** - As demais Secretarias permanecem com a mesma titularidade e cargos respectivos.

**Art. 7º** - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DE AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE** na Estrutura da Secretaria de Saúde, com subsídios iguais ao das Coordenadorias já existentes na Secretaria de Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O detentor do cargo criado tem a função de coordenar as atividades dos Agentes de Saúde, cooperar tecnicamente, acompanhar as Atividades de campo, visando as efetivações das ações nas áreas de abrangência com estímulo a intersetorialidade.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar todas as disposições desta Lei Complementar por meio de Decreto Executivo, desde já autorizado por este Poder para efetuar as regulamentações necessárias.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000  
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

---

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 14 de fevereiro de 2013.



**LUIS CAVALCANTE DE FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**